



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quinta-feira

23 de Fevereiro de 2017

Ano VI

Edição Nº 927

DECRETO Nº 15/2017

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso III da Lei nº. 561/2016 de 06/12/2016 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
103010011.2025	Manut. Progr. Agente Comunit. de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte: 495 – Atenção Básica	20.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit apurado na respectiva fonte em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 22 de Fevereiro de 2017.

Hermes Wicthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quinta-feira

23 de Fevereiro de 2017

Ano VI

Edição Nº 927



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42



ATO DE ANULAÇÃO

Assunto: Processo de licitação – Pregão nº049/2016 -. Ilegalidade do procedimento licitatório.
Anulação conforme art. 49, caput da Lei nº 8.666/93. Súmula 473/STF

CONSIDERANDO que, licitação destina-se a garantir o princípio constitucional da isonomia, devendo ser julgada e processada em estrita conformidade com o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, conforme prevê o art. 3º da lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que, o princípio da legalidade é específico do Estado de Direito, sendo o princípio basilar do regime jurídico-administrativo, sendo o **fruto da submissão do Estado à lei**, tendo previsão constitucional no art. 37, caput da CF/88;

CONSIDERANDO que, todos os participantes do processo licitatório estão sujeitos a fiel observância do procedimento estabelecido na Lei nº 8.666/96, conforme dispõe o art. 4º.

CONSIDERANDO que, o procedimento licitatório previsto na lei nº 8.666/93 caracteriza ato administrativo formal, cabendo anulação nos moldes da súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que, o art. 3º, incisos I e II da Lei nº 10.520/02 determina expressamente que a fase preparatória do pregão deverá conter a justificativa da autoridade competente quanto a necessidade da contratação;

CONSIDERANDO que, a realização da Tomada de Preços, a fim de atingir o preço médio do certame, poderá ser realizado através da emissão de, no mínimo 03 (três) orçamentos, devendo constar claramente o objeto da contratação, os bens com seus respectivos valores e data.

CONSIDERANDO que, o contrato para fornecimento do objeto licitado realizar-se-á após a devida homologação da licitação pela autoridade competente, conforme prevê art. Art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02;

CONSIDERANDO que, a supremacia da Administração Pública conduz e encerra os procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei 8.666/1993 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Diante das considerações legais por ora apresentadas e após análise do processo licitatório – Pregão nº 049/2016, constatou-se:

1. O presente processo licitatório não possui, em sua fase interna, memorando justificando a necessidade da aquisição do objeto licitado bem como não apresenta a quantidade específica

Handwritten signature



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quinta-feira

23 de Fevereiro de 2017

Ano VI

Edição Nº 927



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42



direcionada para “diversos setores do município”, o que torna ilegal o presente procedimento uma vez que, ao art. 3º, incisos I e II da Lei 10.520/02 exige a formalização do ato de justificação.

2. Verificou que o presente processo licitatório não possui autorização expressa de abertura pelo prefeito municipal, sendo este elemento legal e necessário para abertura do procedimento licitatório.

3. Verificou-se que o processo licitatório não apresenta parecer jurídico inicial, havendo apenas parecer jurídico formalizado após o certame com informações controversas a realidade do processo, dentre as quais, aferi a existência de justificativa da autoridade e necessidade da contratação.

4. Verificou-se no presente processo que os orçamentos (fls. 09 – 14) não encontram-se datados, sendo este elemento necessário no orçamento, resultando em vícios que tornam prejudiciais à análise quanto a legalidade dos atos.

5. Os orçamentos não apresentam as quantidades inseridas no Termo de Referência contido no Edital.

Verifica-se portanto que, o presente processo licitatório encontra-se eivado de vícios que resultam na ilegalidade do processo, uma vez que as formalidades exigidas por lei não foram obedecidas, violando os princípios que norteiam a administração pública.

Diante do exposto;

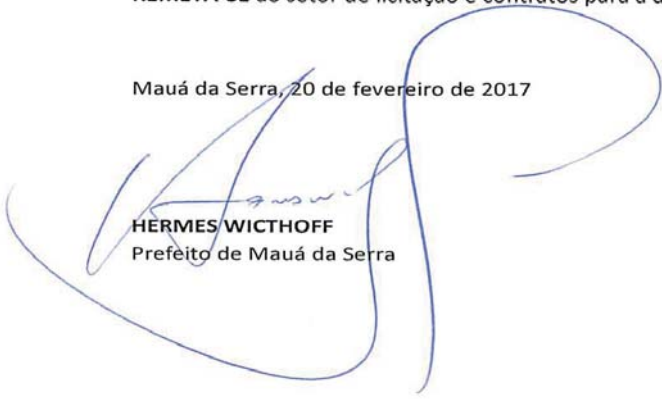
DECIDE

ANULAR o processo licitatório Pregão nº 049/2016 em sua integralidade, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93 e o princípio da legalidade, por contrariar os dispositivos legais da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

REMETA-SE a procuradoria jurídica do município para providências e instauração de sindicância.

REMETA-SE ao setor de licitação e contratos para a devida publicidade.

Mauá da Serra, 20 de fevereiro de 2017


HERMES WICTHOFF
Prefeito de Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Quinta-feira

23 de Fevereiro de 2017

Ano VI

Edição N° 927

DECRETO 13/2017

SÚMULA: Aprova as conclusões da comissão instituída para instaurar tomada de contas especial em face do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região.

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar as conclusões da comissão instituída para instaurar tomada de contas especial em face do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região.

Art. 2º. Determinar o envio do relatório ao Tribunal de Contas do Paraná para fins de baixa de responsabilidade do Município de Mauá da Serra.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2017.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal

DECRETO N ° 012/2017

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório na modalidade **Pregão Registro de Preço nº. 004/2017, MENOR PREÇO "Global" do Lote, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, Estado do Paraná**, Tendo em Vista que o Edital será alterado devido a erros de digitação para corrigir possíveis vícios, assim poderá aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas, comunicamos que a sessão publica terá uma nova data a ser marcada posteriormente.

ESCLARECIMENTOS: DAREVOGAÇÃO DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO A AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CENTRO, MAUÁ DA SERRA - PR. TELEFONE: (43) 3464-1265

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA - PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Quinta-feira

23 de Fevereiro de 2017

Ano VI

Edição Nº 927



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PORTARIA Nº 108/2017

Institui a Comissão de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis.

O **PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

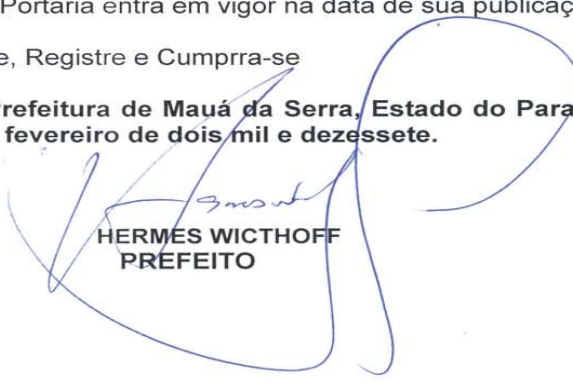
Art. 1º - Ficam nomeados a comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóvel referente ao Exercício Financeiro de 2017, com o objetivo de avaliar os bens de interesse público para venda, locação e Leilões a serem realizados no exercício.

ROSANGELA APARECEIDA CORRER, portador da cédula de identidade RG nº 4.599.009-5 – **Presidente**;
NILSON GONÇALVES DOS SANTOS I, portador da cédula de identidade RG nº 5.693.135-0 – **Membro**
IRONDINO DIAS FERREIRA JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 12.557.865-9 – **Membro**
HIGOR HENRIQUE DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 12.440.089-9 – **Membro**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e dois do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.


HERMES WICHTHOFF
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Quinta-feira

23 de Fevereiro de 2017

Ano VI

Edição Nº 927

PORTARIA Nº 103/2017

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: em 17/02/2017, a Senhora *IRAVALVA COSTA CABRAL CORDEIRO*, portadora do CPF nº 756.815.529-34 e RG nº 4.970.018-0, no Cargo efetivo concursado de *PROFESSOR 20 HORAS*, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 20 de fevereiro de 2017.

Hermes Wicthoff
PREFEITO

PORTARIA Nº 104/2017

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: em 17/02/2017, a Senhora *ELIANE APARECIDA FERNANDES CLARO*, portadora do CPF nº 048.284.679-80 e RG nº 8.557.069-2, no Cargo efetivo concursado de *PROFESSOR 20 HORAS*, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 20 de fevereiro de 2017.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Quinta-feira

23 de Fevereiro de 2017

Ano VI

Edição Nº 927

PORTARIA Nº 106/2017

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: em 17/02/2017, a Senhora *DANIELE CARNEIRO COUTINHO*, portadora do CPF nº 072.907.159-69 e RG nº 10.445.059-8, no Cargo efetivo concursado de *PROFESSOR 20 HORAS*, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 20 de fevereiro de 2017.

Hermes Wicthoff
PREFEITO

PORTARIA Nº 105/2017

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: em 17/02/2017, a Senhora *VANIA CORDEIRO DE SOUZA*, portadora do CPF nº 079.270.639-01 e RG nº 12.428.501-1, no Cargo efetivo concursado de *PROFESSOR 20 HORAS*, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 20 de fevereiro de 2017.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 8

Quinta-feira

23 de Fevereiro de 2017

Ano VI

Edição Nº 927

PORTARIA Nº 107/2017

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: em 17/02/2017, a Senhora WELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 075.840.719-02 e RG nº 10.884.883-9, no Cargo efetivo concursado de PROFESSOR 20 HORAS, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 20 de fevereiro de 2017.

Hermes Wicthoff
PREFEITO